



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 38 /2000

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

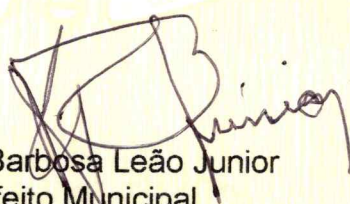
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 30.000,00 – trinta mil reais – visando a operacionalização do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos.

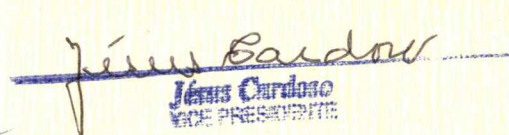
Artigo 2º - Os recursos para a abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão provenientes da arrecadação das receitas previstas na Lei 001/2000 de 21.01.2.000, do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos, adicionada à rentabilidade no mercado financeiro nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de Outubro 2.000

Carlos Rogério Furtado


Geraldo Barbosa Leão Junior
Prefeito Municipal


João Cardoso
Vice-Presidente

Vicente de Paulo Martins

*Roberto
Benevides*

*Aluísio
Isidoro*

Aprovado em 18 / 10 / 2000.

Projeto Lei Nº 40 /2000